



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei n º 1117/2004

Autoriza vender Adubo Orgânico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender, a quem interessado for, o adubo orgânico produzido no Centro de Triagem de Resíduos Sólidos do município de São Bonifácio.

Art. 2º O preço cobrado pelo adubo orgânico, será de R\$ 0,10 (dez centavos de real), por quilo.

Art. 3º O pagamento deverá ser feito antecipadamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

Art. 4º O preço mencionado no art. 2º. será reajustado anualmente, conforme a variação do INPC.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 21 de outubro de 2004.

Paulo Exterkoetter
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luiz Antônio
Chefe de Gabinete